

Estado do(a) BAHIA  
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1238

DATA: 03/07/2020

Lic/Disp/Inex PP.004/2020FMS

CREDOR: LORRANY OLIVEIRA LIMA

VALOR BRUTO R\$	1.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	50,00
VALOR LÍQUIDO R\$	950,00

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	70302	950,00



# FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N  
CENTRO  
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA  
CNPJ: 10.489.279/0001-72

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 635	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
---	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.085,36	1.000,00	85,36

### CREADOR

R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA	Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES	
C.N.P./CPF: 083.346.285-79	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

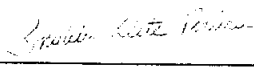
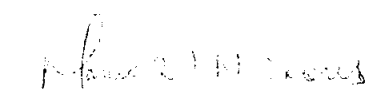
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.

### Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/06/2020

Valor: 1.000,00 ( Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2020   INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/06/2020   MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
---	--

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA OO AMOR, S/N  
CENTRO  
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA  
CNPJ: 10.489.279/0001-72

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Proc. Adm:	Empenho: 635	Liq: 2788	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.085,36	1.000,00	85,36			

<b>CREOOR</b>		
R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA C.N.P.J/CPF: 083.346.285-79 I.M.: Banco:	R.G.: I.E.: Agência:	Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES Bairro: CENTRO Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.

Data do Empenho: 01/06/2020 Data da Liquidação: 29/06/2020

Valor Bruto: 1.000,00 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Reais

RETENÇÃO	
11180231000002 - ISS - Principal - FMS	50,00
<b>Total da Retenção:</b>	<b>50,00</b>

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 2352 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 29/06/2020 - Data de Validade:	1.000,00
<b>Total do Documento:</b>	<b>1.000,00</b>

Valor Líquido: 950,00 ( Novecentos e Cinquenta Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

ADEILSON ALVES GUIMARÃES  
CPF: 940.914.555-49  
Aux. Administrativo

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA  
CPF: 009.042.255-42  
Aux. Administrativo



## FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

### NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 635	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
----------------------------	--	--	----------------------	--	--

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal:
---	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
48.685,36	1.000,00	47.685,36	0,00	0,00	0,00

#### CREDOR

R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA	Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES
C.N.P.J/CPF: 083.346.285-79	R.G.:
I.M.:	Bairro: CENTRO
Banco:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Agência:	Conta:

#### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.

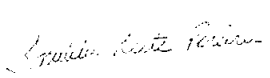
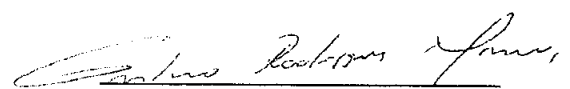
DATA EMPENHO: 01/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 29/06/2020 DATA PAGAMENTO: 03/07/2020

Valor Bruto: 1.000,00 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	70302	0214	950,00

Total Pago: 950,00

Pague-se a quantia de R\$ 1.000,00 ( Um Mil Reais)   INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	Foi paga a importância autorizada   GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro
---	---

Empenho: 635



PREF. MUN. DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR - CENTR  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - BA - CEP: 47115-000

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Número: 2352

1ª via

Cond. de Pagto: À VISTA

Data de Emissão: 29/06/2020

Prestador

Nome/Razão Social: LORRANY OLIVEIRA DE LIMA  
Endereço: RUA ARTUR MAGALHÃES SN CENTRO  
Cidade: MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO UF: BA PIS:  
CNPJ/CPF: 083.346.285/79 Insc. Estadual:

Tomador

Nome/Razão Social: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MUQUÉM DO S. FRANCISCO-BA  
Endereço: PCA JAIME OLIVEIRA DO AMOR S/N CENTRO  
Cidade: MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO UF: BA PIS:  
CNPJ/CPF: 10.489.279/0001-72 Insc. Estadual:

Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor		
			Aliq. ISSQN	Unitário	Total
UN	1	Serviços prestados no fornecimento de lanches pra profissionais da saúde nas barreiras sanitarias. (COVID-19)	5,00 %	1.000,00	1.000,00



EDENIVALDO 29/06/2020 15:40:50

Total dos Serviços 1.000,00

Valor IRRF

Valor INSS 0,00

Valor ISSQN 50,00

Valor a Receber 950,00

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Base de Cálculo	Valor do Imposto	Número do Recibo de retenção do Imposto
1.000,00	50,00	00118/2020

NÃO VALE COMO RECIBO

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela PREF. MUN. DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

R\$ 1.000,00

Valor Total desta Nota Fiscal

Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: 2352



OK

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a **Lorrany Oliveira de Lima** para, de acordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial de nº. 004/2020**.

O presente contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Muquém do São Francisco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.130.778/0001-51 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MAFCIO LORRANY OLIVEIRA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3911819 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 034.410.796-06, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco BA, de outro lado, **Lorrany Oliveira de Lima**, portadora da Carteira de Identidade Nº **22.610.796-06**, inscrita no CNPJ nº. 03.410.796-06, inscrita no CPF nº. 03.410.796-06, residente e domiciliado no Distrito de São Mateus, s/nº, Rua Manoel de Freitas, s/nº, Centro, Antanópolis, Antanópolis, Bahia, a seguir denominada CONTRATANTE, fica posto e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Resolvidas as condições, a presente licitação pública para Fornecimento de lanches (lanche diversos), para funcionamento a serviço da Administração Municipal nos municípios e cidades de Muquém do São Francisco - BA (Sede, Povoação de Luy) e Cidade de Bonitópolis.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

O Município de Muquém do São Francisco, por meio do presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel cumprimento das obrigações, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a aprovação expressa da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos é de natureza objetiva deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço total estimado para o presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, global, conforme o objeto do presente contrato.

### LANCHES DIVERSOS

Item	Quantidade	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Máximo-Valor	Total Máximo
01	2.000	PAOZINHO DELICIA	2,50	5.000,00	5.000,00
02	2.000	TOSTA SALGADA	2,50	5.000,00	5.000,00
03	2.000	ROLOZINHO DE TATU	2,50	5.000,00	5.000,00
04	2.000	DELIU RECHEADO	2,50	5.000,00	5.000,00
05	2.000	ROLO SABORES DIVERSOS	2,50	5.000,00	5.000,00
06	2.000	ROLO DE FRUTA SABORES DIVERSOS	2,50	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00 (Trinta mil reais)		

O preço proposto pelo licitante na Proposta inclui todos os custos e despesas decorrentes seguras, impostos, taxas de administração, frete, transporte, que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

§ 2º - Quando o pagamento não for efetuado dentro do prazo estabelecido na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para emissão de novo documento, sob pena de suspensão do contrato, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer requisito de prazo de entrega por continuidade.

§ 3º - O preço será reajustado anualmente a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice de inflação do consumidor geral que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação de preços para a cidade de São Paulo, atualizada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

A vigência do presente contrato será prorrogado de sua assinatura, terminando no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período de igual forma sucessivamente.

PREFEITURA DE MUQUEM DO SAO FRANCISCO - CNPJ 16.130.778/0001-51  
Rua Lorrany Oliveira de Lima, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco-BA  
CEP: 44.000-000 - Telefone: (71) 3662-1014 - 3662-1098 - E-mail: licitacao@muquem.gov.br  
Pregão Presencial 004/2019-PMMSF/BA

*(Handwritten signature and stamp)*



02

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)**

As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação prevista na Lei Orçamentária anual.

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOURARIA - SMGBT</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.03.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Pazenda e Gestão Pública - SMFGP
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SMPLANGEP</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDTEL</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED.</b> <b>02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.018 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 - Desenvolvimento das Ações de Ensino Médio; 2.031 - Atendimento do Programa Bolsa Família; 2.032 - Manutenção das Ações do FUNDEB-40%;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários; 7101 - Rec. de Imposto e Transferências de Impost. Educ - 25%; 115 - Transf. Rec Fundo Nac. Educ - FUNDEB; 119 - Transf. FUNDEB - 40%;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO;</b> <b>02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - FMS;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.034 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 - Manter Equipar as Ações de Gestão da Atenção Básica; 2.036 - Manter e Portalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS; 2.041 - Equipar e Manter Ações de Atenção da Assistência Farmacêutica; 2.040 - Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo;
<b>Fonte de Recurso:</b>	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0102 - Rec. De Impost Transf. Impost. Saúde - 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. da SUS Custeio Federal; 114 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC;</b> <b>02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;</b> <b>02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.047 - Manutenção das Ações do Conselho do Desenvolvimento Social; 2.048 - Manutenção das Ações em Assistência social e Comunitária; 2.050 - Manutenção das Ações do Bloco de Programas do SUAS; 2.051 - Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; 2.053 - Manutenção das Ações do Bloco Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 2.054 - Manutenção das ações do Bloco do SUAS;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;



02

<b>Fonte do Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários; 0128 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 - Transf Fundo Nac. Assistência Social - PNAS.
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
<b>Projeto Atividade:</b>	2.061 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte do Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO
<b>Projeto Atividade:</b>	2.005 - Manutenção das Atividades de Infra- Estrutura e Serviços Públicos; 2.009 - Gestão das Ações de Saneamento Básico;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
<b>Fonte do Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE -
<b>Projeto Atividade:</b>	2.074 - Manutenção Atividades de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte do Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- b) cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- c) prestar os serviços necessários para atender solicitações pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações de entrega, etc;
- d) dar ciência à CONTRATANTE imediatamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar no fornecimento;
- e) dispor-se a aceitar qualquer medição da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- f) prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar nas condições e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, como constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, substituindo-se as penalidades cabíveis;
- i) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a corteção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA indeniza a CONTRATANTE a desonrar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos decorrentes das faltas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) emitir e enviar, em prazo hábil, os bens que deverão ser entregues ao bem;
  - b) permitir a presença da CONTRATADA no local de entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
  - d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
- § 1º. É obrigação constante o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- 9.1. A inadimplência das obrigações contratuais tornadas ensejara a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:





04

- 9.2.1. ensinar o andamento da execução do certame;
  - 9.2.2. não mudar a proposta, além ou além da execução do contrato;
  - 9.2.3. cumprir o prazo de entrega;
  - 9.2.4. obter de fato, os materiais;
  - 9.2.5. cumprir o prazo de entrega;
- 9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito as seguintes penalidades:
- 9.3.1. em caso de recusa injustificada de adjudicação em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, ocasionando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
  - 9.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem, 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será atribuído ao licitante o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)**

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo: I - por inadimplemento da **CONTRATANTE**; II - por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§ 1º. Mediante simples aviso unilateral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, fundamentada, formalmente, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)**

O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)**

A homologação do procedimento licitatório pregão presencial nº 004/2019 e o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2001 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)**

O presente instrumento reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis no espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e à aplicação dos princípios de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).**

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para o cumprimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonerará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

PREFEITURA DE MIQUEM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 06.410.778-0001-51  
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Miquem do São Francisco BA  
CEP 44170-000 - Fone: (75) 3653-1011 - 3652-1098 - E-mail: licitacoes@miquemba@hotmail.com

Pregão Presencial 004/2019-PMMSF/BA

Handwritten signature



03

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes da presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de São Francisco - BA, 22 de Janeiro de 2019.

MARLIO CESARE RODRIGUES MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Lorrany Oliveira de Lima*

Lorrany Oliveira de Lima  
LACHES E CIA  
TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Gelson Nascimento da Silva  
Matricula - 4193  
Assistente Administrativo

*Alessandra*  
Alessandra Manuela V. Alexandre  
Pregoeira Presidente da COPEL  
Prefeitura M. de São Francisco/BA  
Matricula 825



## Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.03.28  
0817600817 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : BA 292225 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3508-4 - IBOTIRAMA BA

CONTA: 18.935-0

FAVORECIDO: LORRANY OLIVEIRA DE LIMA

CPF/CNPJ: 083.346.285-79

VALOR: R\$ 950,00

DEBITO EM: 03/07/2020

=====

DOCUMENTO: 070302

AUTENTICACAO SISBB: 0.DED.57B.B23.3F8.D27

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.